



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

Código registro TCE: D5C290422CF63FDD7BCBB35BD5A13259F159285C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Maior Oferta por Item

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** para outorga de **PERMISSÃO** de táxi, tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, convocando todos os interessados a participarem, no dia **07 de outubro de 2022**, com **entrega dos envelopes da documentação e propostas até as 14h**, dando-se a **abertura do envelope contendo a documentação de habilitação às 14h10min**, em ato público, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Luzerna (SC).

O certame licitatório objeto deste Edital será julgado em 02 (duas) etapas subsequentes, denominadas de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, respectivamente, nos termos do presente Edital, observado o disposto no art. 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Os envelopes contendo a documentação e a proposta poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Luzerna, em veículos de aluguel providos de taxímetro, em conformidade com o disposto na **Lei Complementar Municipal nº 106/2011 e Decretos nº 1.474/2012 e 2.051/2015**, e as demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O objeto do presente processo licitatório deverá ser executado de acordo com as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 106/2011 e Decretos nº 1.474/2012 e 2.051/2015**.

1.2.1.1. **Os interessados poderão obter as Leis de que trata o subitem 1.2.1, na íntegra, acessando o site www.luzerna.sc.gov.br/LegislaçãoMunicipal:**

- Lei Complementar 106/2011
- Decreto 1474/2012
- Decreto 2051/2015

2. DOS PONTOS E DAS VAGAS

2.1. A permissão será concedida, de acordo com o número de vaga existente para o ponto, aos licitantes melhores



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

classificados neste processo, no número total de 1 (uma), distribuída no seguinte ponto do Município:

- PONTO Nº 01- Rua Francisco Lindner, 30, em frente ao antigo TERMINAL RODOVIÁRIO DE LUZERNA - 01 (um) permissionário.

2.2. DO VALOR DE OUTORGA

2.2.1. O valor mínimo a ser ofertado como **PROPOSTA** é de **R\$ 13.174,80** (treze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme consta no Termo de Referência.

2.2.2. O **VALOR DE OUTORGA** poderá ser pago em parcela única ou em até 120 (cento e vinte) meses, a critério do licitante;

2.2.3. Em caso de parcelamento do **VALOR DE OUTORGA**, por ocasião da assinatura do contrato, será convertido correspondente ao valor mínimo de **R\$ 109,79** (cento e nove reais e setenta e nove centavos).

2.3. DO VALOR DA TARIFA

2.3.1. Conforme a Lei Complementar Municipal nº 106/2011, a tarifa a ser aplicada no serviço de táxi será estabelecida por ato do Poder Público Municipal, sendo que a tarifa atualmente vigente é aquela fixada pelo Decreto nº 2.051/2015.

3. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos a serem utilizados no serviço deverão atender ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 106/2011, sejam:

3.1.1. Os veículos a serem utilizados no serviço deverão ser da categoria automóvel, dotados de quatro portas, com capacidade para até 07 (sete) pessoas incluindo o motorista, e se encontrar em bom estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e:

I - satisfazer as exigências do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação correlata vigente; II - ser de fabricação não superior a oito anos;

III - estar equipados com:

a) taxímetro ou aparelhos registradores, em modelo aprovado, devidamente aferido e lacrados pela autoridade competente;

b) caixa luminosa com a palavra "TAXI", sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna automaticamente, quando do acionamento do taxímetro;

c) dispositivo que indique a situação "livre" ou "em atendimento";

d) cintos de segurança em perfeitas condições;

IV - conter nos locais indicados, bem visíveis e na forma determinada pela Subsecretaria de Fazenda e Administração:

a) nome do condutor e número de sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes;

b) marca do veículo e número da placa;

c) número do Termo de Permissão;

d) alvará de Licença para Funcionamento;

e) tabela de conversão da UR em vigor;

f) horário de utilização das bandeiras;

g) a indicação "AUTORIZADO"; e

h) informação para reclamação com a sigla da Subsecretaria de Fazenda e Administração e respectivo telefone.

V - possuir cor branca que deverá ser padronizada.

VI - dispor nas duas portas dianteiras comunicação visual para o serviço de táxi, nas especificações definidas pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

3.1.2. Os Permissãoários poderão fixar adesivos ou decalques contendo o número do celular nas portas laterais traseiras do veículo, nos padrões definidos pela Subsecretaria de Fazenda e Administração, devendo ainda utilizar no veículo identificação personalizada do Município (Anexo X).

3.2. O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Luzerna/SC.

3.3. Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/SC, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação todas as **PESSOAS FÍSICAS** que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar do certame pessoas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

4.4. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos, bem como das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.5. É vedada à participação no procedimento licitatório de servidores públicos federais, estaduais e municipais, em conformidade ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.

5.2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.

5.4. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.5. Cada representante somente poderá representar um único proponente.

5.6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pelo licitante, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, devidamente rubricado, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01:
DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA DE LUZERNA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0__/2022 – EDITAL CC Nº 0__/2022

PROPONENTE:

6.1.1. Cópia da Cédula de Identidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

- 6.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.1.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) definitiva, na categoria B ou superior, com a inscrição “exerce atividade remunerada”, conforme disposição do art. 147, §§ 3º e 5º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB), demonstrando estar habilitado há pelo menos 02 (dois) anos para executar a condução do veículo;
- 6.1.3.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar CNH, constando a ressalva de que é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;
- 6.1.4. Atestado médico de aptidão (original), emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, que comprove estar o licitante em boas condições físicas e mentais para o desempenho das funções;
- 6.1.5. Certidão, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN/SC) comprovando que o requerente não se encontra com sua CNH cassada ou suspensa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
- 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.1.9. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- 6.1.10. Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme o Anexo I;
- 6.1.11. Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual, por táxi, conforme o Anexo II;
- 6.1.12. Termo de disponibilização ou de aquisição de veículo, conforme o Anexo III;
- 6.1.13. Declaração expressa do participante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que o mesmo não foi declarado inidôneo por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.1.14. Declaração de que conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.4, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13 e 6.1.13, deverão ser apresentados na forma original. Quanto aos demais, poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal;
- 6.2.1. Os licitantes que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Luzerna, deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até 03 (três) dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das das 13h às 19h, junto à Sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.
- 6.3. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta, de caráter irrevogável e irretroatável, deverá ser apresentada datada e assinada, preferencialmente impressa ou datilografada, de acordo com o modelo disposto no edital, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas, lacrada em envelope rubricado, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0__/2022 – EDITAL CC Nº 0__/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

7.2. A proposta deverá conter:

7.2.1. Valor unitário ofertado por item, correspondente ao ponto pretendido, a partir do mínimo fixado no Anexo do presente Edital;

7.2.2. As propostas cujo valor ofertado seja inferior ao mínimo fixado, serão automaticamente desclassificadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

- 7.3. Cada participante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação, para um único ponto, dentre os relacionados no Anexo deste Edital.
- 7.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao valor ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 7.6. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 8.1 A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, até as **14h** do dia **07 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, e às **14h10min** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
- 8.3. A Comissão de Licitações, inicialmente, procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – **ENVELOPE Nº 01**, a partir das **14h10min do dia 07 de outubro de 2022**, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os proponentes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.
- 8.4. Serão considerados não habilitados os proponentes cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
- 8.5. Somente poderá manifestar-se o proponente que estiver representado na forma do disposto no item 05 deste Edital.
- 8.6. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião, ou interposição de qualquer recurso, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – **ENVELOPE Nº 02** – dos proponentes habilitados, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes credenciados.
- 8.7. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.8. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no parágrafo 1º, inciso IV, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerada a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e, ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 8.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos relativos ao presente Processo Licitatório serão processados de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Presidente da Comissão de Licitações, através de documento formal, devidamente instruído.
- 9.3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado Contrato, de acordo com a Minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação do extrato de homologação do presente processo, sob pena de decair o direito à permissão, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

11.2. O Contrato decorrente do presente processo licitatório terá validade por **10 (dez) anos** contados da data de assinatura, condicionada ao cumprimento do disposto neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 106/2011.

11.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela outorga da permissão aos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Cabe ao Município:

12.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

12.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.3. Constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do objeto;

12.1.4. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

12.1.5. **Emitir, através da Subsecretaria de Fazenda e Administração, o Termo de Permissão, o Certificado de Permissão e a Carteira de Condutor de Táxi, conforme os artigos 6º, 7º, 8º e 22 da Lei Complementar nº. 106/2011;**

12.1.6. **Proceder, através de servidor designado pela Subsecretaria de Fazenda e Administração, à fiscalização dos serviços e o funcionamento do ponto de táxi.**

12.2. Caberá ao licitante vencedor:

12.3. Executar o objeto de acordo as disposições do presente Edital, bem como de seus anexos;

12.4. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

12.7. Facilitar todas as atividades de Fiscalização da Comissão;

12.8. **Cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 106/2011 e do Decreto n. 1.474/2012; Decreto n. 2.051/2015.**

13. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento poderá ser realizado pelo **CONTRATADO** mensalmente ou em parcela única.

13.1. O pagamento em parcela única deve ser efetuar em até 15 (quinze) dias após a homologação do processo licitatório contadas da emissão do Termo de Permissão, por meio de Boleto Bancário competente, expedido pelo Setor de Tributação.

13.2. Já o pagamento mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Subsecretaria de Fazenda e Administração, importando o valor mensal conforme a proposta apresentada e vencedora neste processo.

13.2.1. No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com o art. 272 da Lei Complementar nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

13.2.2. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

13.2.3. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e nos artigos 50 e seguintes da Lei Complementar nº 106/2011.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

15.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venham apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.

15.5. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 106/2011.

15.6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Valores máximos e estimados por item Anexo

III - Modelo de proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de responsabilidade e compromisso; Anexo

V – Modelo de declaração de que não exerce atividade incompatível; Anexo VI

– Modelo do Termo de compromisso de aquisição de veículo;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Luzerna/SC;

Anexo VIII - Modelo de declaração de que conhece na íntegra o edital;

Anexo IX – Minuta

Anexo X – Identificação personalizada do Município.

15.7. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em horário de expediente, das 13h às 19h, em dias úteis de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3551-4700.

15.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Juliano Schneider
Prefeito



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Luzerna, em veículos de aluguel providos de taxímetro.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Art. 175, da CF/88
- Lei 8.666/93;
- Lei Complementar Municipal nº 106/2011
- Decretos nº 1.474/2012 e 2.051/2015

3. DA QUANTIDADE DE PERMISSÕES:

1 (uma) Permissão para o transporte individual de passageiros, no Município de Luzerna.

4. DA LOCAL DA PERMISSÃO:

- PONTO Nº 01 - Rua Francisco Lindner, 30, em frente ao antigo TERMINAL RODOVIÁRIO DE LUZERNA 01 (um) permissionário.

5. DO PRAZO DA PERMISSÃO:

10 (dez) anos contados da data de assinatura, condicionada ao cumprimento do disposto neste Edital e na Lei Complementar Municipal nº 106/2011.

6. DO VALOR:

Quanto ao modo a delegação será onerosa – mediante pagamento ao Poder Público Municipal, a quantia mínima de **R\$ 13.174,80** (treze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Tal valor poderá ser pago em parcela única ou em até 120 (cento e vinte) meses, a critério do licitante. Em caso de parcelamento **do valor de outorga**, por ocasião da assinatura do contrato, será convertido correspondente ao valor mínimo de **R\$ 109,79** (cento e nove reais e setenta e nove centavos).

ANO	VALOR	INPC	REFERÊNCIA
2016	R\$ 9.600,00	%	
2017	R\$ 9.845,42	2,56	acum. 06/17
2018	R\$ 10.192,74	3,53	acum. 06/18
2019	R\$ 10.530,61	3,31	acum. 06/19
2020	R\$ 10.777,72	2,35	acum. 06/20
2021	R\$ 11.771,63	9,22	acum. 06/21
2022	R\$ 13.174,80	11,92	acum. 06/22

Sendo que para a fixação do valor de outorga utilizou-se como base o valor de referência do processo licitatório de 2016, atualizado pelo pela correção acumulada do INPC, dos últimos anos, forma de manter os valores de forma coesa, devido ao modelo das vagas a serem licitadas terem padrões semelhantes.

7. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que de conformidade com a Legislação vigente que regula a profissão de taxista, sendo atividade privativa a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público remunerado de passageiros e que tal atividade somente pode ser exercida por profissional que atenda



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

integralmente aos seguintes requisitos da legislação vigente.

No atual quadro legislativo, pode o Município, portanto, regulamentar o serviço de taxi em seu território, no exercício de sua competência para legislar sobre interesse local (art. 30, II da CRFB de 1988) e sobre os serviços públicos insertos em suas atribuições (art. 30, V da CRFB de 1988).

No Município, tal regulamentação foi feita pela Lei Municipal n. 756, de 26 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 827, de 03 de dezembro de 2012.9

A regulamentação do serviço, além de permitir que muitas pessoas que já prestam este serviço saiam da ilegalidade, também possibilitará que a população seja atendida por pessoas capacitadas e preparadas para o transporte.

Feito esse breve esclarecimento, diga-se que a presente licitação é medida necessária para viabilizar o funcionamento do sistema de transporte no Município de Luzerna/SC, especialmente no que concerne ao transporte individual, sendo necessário, para tanto, que se criem as condições físicas, técnicas e operacionais que tal modalidade de transporte exige.

Não é recomendável que a Administração preste todos os serviços públicos. Ao contrário, deve valer-se dos meios que dispõe o ordenamento jurídico para envolver a iniciativa privada, como forma de ampliar os serviços, reduzir custos, etc. Isso é o que se pretende com esta licitação, além de garantir a observância das normas superiores que regem a matéria.

Como em outras iniciativas, buscamos desonerar o Poder Público ao mesmo tempo em que envolvemos a iniciativa privada. Tudo isso para construir uma cidade cada vez melhor para se viver.

8. DO CONTRATO DE PERMISSÃO:

As Permissões serão outorgadas através de Contrato de Permissão conforme modelo constante no Anexo VIII – Minuta de Contrato de Permissão.

A exploração do serviço de táxi será executada por profissionais autônomos mediante permissão outorgada pelo Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

Para a presente permissão será designado **MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT**, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas do Município de Luzerna/SC, para exercer a função de fiscal do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO II
VALOR MÍNIMO MENSAL ESTIMADOS POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	OFERTA MÍNIMA MENSAL OU PARCELA ÚNICA R\$ <i>Nos termos do item 2.2</i>
1	Ponto nº 01 - Rua Francisco Lindner, 30, em frente ao antigo TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - Permissionário nº 01. * Permissão por prazo de 10 (dez) anos.	Meses	120	R\$ 109,79



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Licitação Nº ____/2022 - Edital CC Nº ____/2022.

Nome: _____.

CPF: _____ RG: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	OFERTA MÍNIMA MENSAL OU PARCELA ÚNICA R\$ <i>Nos termos do item 2.2</i>
1	Ponto nº 01 - Rua Francisco Lindner, 30, em frente ao antiga TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - Permissionário nº 01.	Meses	120	

O valor total da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso)

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 00_/2022, para assinatura do Contrato objetivando a operação do transporte individual por táxi, no Município de Luzerna (SC), que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como a legislação superveniente ao referido Termo, no exercício das atividades.

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL

Declaro, sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 00_/2022, que não mantenho vínculo empregatício a qualquer título, tampouco exerço atividade em empresa de transporte coletivo ou individual como proprietário ou empregado.

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO OU DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de Licitação, Concorrência Pública nº 00_/2022 que, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, no Município de Luzerna, comprometo-me, sob pena de desclassificação, dispor ou adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato.

- a. Ano de Fabricação: _____
- b. Veículo equipado com “ar condicionado” () SIM () NÃO

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

Observações:

O não preenchimento do item ‘Ano de Fabricação’ implicará na desclassificação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE LUZERNA/SC

Declaro, sob as penas da lei e nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 00_/2022, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Luzerna, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que conheço na íntegra o Edital de Concorrência Pública nº 00__/2022/PML, Processo de Licitação nº ____/2022/PML e se submete às condições nele estabelecidas.

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML**

**ANEXO IX
MINUTA**

**CONTRATO DE PERMISSÃO PML Nº 0___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0___/2022 - PML
CONCORRÊNCIA Nº 0___/2022 - PML**

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JULIANO SCHNEIDER**, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, de ora em diante denominado **PERMITENTE** e **XXXXX**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, EM VEÍCULOS DE ALUGUEL PROVIDOS DE TAXÍMETRO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106/2011 E DECRETOS Nº 1.474/2012 E 2.051/2015, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório 0___2022, Concorrência Pública nº 0___/2022, É A PERMISSÃO PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA, EM VEÍCULOS DE ALUGUEL PROVIDOS DE TAXÍMETRO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 106/2011 E DECRETOS Nº 1.474/2012 E 2.051/2015, E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXO**, constituindo-se em:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
Ponto nº 01 - Rua Francisco Lindner, 30, em frente ao antigo TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL - Permissionário nº 01.	Meses	120	

- 1.2.O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as disposições da **Lei Complementar Municipal nº 106/2011 e Decretos nº 1.474/2012 e 2.051/2015;**
- 1.3.Os veículos a serem utilizados no serviço deverão atender ao disposto no artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 106 de 29/11/11;
- 1.4.O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Luzerna;
- 1.5.Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/SC, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.
- 1.6.Conforme a Lei Complementar Municipal nº 106/2011, a tarifa a ser aplicada no serviço de táxi será estabelecida por ato do Poder Público Municipal, sendo que a tarifa atualmente vigente é aquela fixada pelo Decreto nº 2.051/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.O **PERMISSIONÁRIO** poderá ser realizado mensalmente ou em parcela única.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

- 2.1.1. O pagamento em parcela única deverá ser efetuar em até 15 (quinze) dias após a homologação do processo licitatório contadas da emissão do Termo de Arrematação, por meio de Boleto Bancário competente, expedido pelo Setor de Tributação.
- 2.1.2. Já o pagamento mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) competente, expedido pela Subsecretaria de Fazenda e Administração, importando o valor mensal conforme a proposta apresentada e vencedora neste processo.
- 2.1.2.1. No caso de atraso do pagamento das parcelas, as mesmas serão acrescidas de correção monetária, multa e juros, de acordo com o art. 272 da Lei Complementar nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
- 2.1.2.2. Em havendo atraso de 03 (três) ou mais parcelas, o contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 2.1.2.3. Fica fixada a forma de reajuste automático, anual, adotando-se o INPC/IBGE acumulado (índice oficial editado pelo Governo Federal).

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Cabe ao PERMITENTE:

- 3.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 3.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 3.1.3. Constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do objeto;
- 3.1.4. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 3.1.5. Emitir, através da Subsecretaria de Fazenda e Administração, o Termo de Permissão, o Certificado de Permissão e a Carteira de Condutor de Táxi, conforme os artigos 6º, 7º, 8º e 22 da Lei Complementar nº. 106/2011;
- 3.1.6. Proceder, através de servidor designado pela Subsecretaria de Fazenda e Administração, à fiscalização dos serviços e o funcionamento do ponto de táxi.

3.2. Caberá ao PERMISSONARIO:

- 3.3. Executar o objeto de acordo as disposições do presente Edital, bem como de seus anexos;
- 3.4. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 3.7. Facilitar todas as atividades de Fiscalização da Comissão;
- 3.8. Cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 106/2011 e do Decreto n. 1.474/2012; Decreto n. 2.051/2015.

CLÁUSULA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações e nos artigo 50 e seguintes da Lei Complementar nº 106/2011.

CLÁUSULA QUINTA
DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO

- 5.1. É terminantemente vedada a transferência da Permissão aqui concedida, sendo nula de pleno direito quando efetuada, sujeitando-se o cedente às penalidades cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações**

**CLÁUSULA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Caberá ao **PERMITENTE** licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do sistema de transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel - táxis, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/99 - Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Complementar nº 106 de 29/11/11.
- 6.2. Para a presente permissão será designado **MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT**, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas do Município de Luzerna/SC, para exercer a função de fiscal do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA
VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 7.1.O Contrato terá prazo de validade por **10 (dez) anos**, contados da data de assinatura, condicionada ao cumprimento do disposto no Edital e na Lei Complementar Municipal nº 106 de 29/11/11.

**CLÁUSULA OITAVA DO
FORO**

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba(SC), para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 06 (seis) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna(SC), xx de xxxx de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna
PERMITENTE

XXXXX
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022 – PML
CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - PML

ANEXO X
IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA DO MUNICÍPIO.

